



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 03 DE MAIO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.341

LEI COMPLEMENTAR.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 15
EXTRATOS.....	PÁG. 19
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 19
AVISO DE ADIAMENTO.....	PÁG. 23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 23

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Dá novos parâmetros urbanísticos para os bairros: Condomínio Samambaia, Chácara Samambaia, Privê Elza Fronza, Residencial Elza Fronza, Residencial Privê Pindorama, Residencial Privê Itanhangá, Condomínio Cidade Universitária, Setor Mansões do Campus, Setor Caraíbas, contidos na Macrozona Construída, em conformidade com o art. 74, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os parâmetros urbanísticos a serem permitidos para os bairros supracitados, integrantes da unidade da Macrozona construída de baixa densidade, sujeitar-se-ão ao seguinte:

I - área mínima do lote de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

II - frente mínima do lote 15m² (quinze metros quadrados);

III - índice mínimo de permeabilidade de 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote;

IV - índice de ocupação máximo de 40% (quarenta por cento) da área do lote;

VI - garantia mínima de 20% (vinte por cento) de área de cobertura vegetal interna ao lote;

VII - recuos e afastamento, atender a tabela de recuos sem admissão de excepcionalidades.

Art. 2º O controle da localização, natureza e porte das

atividades não residenciais atenderão a Lei n.º 8617, de 09 de janeiro de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1054, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.734.718-1/2012, de interesse de **MATINGO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área Urbana nº 02, com 68.675,97m² (*sessenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados*), situada à Avenida Raposo Tavares com a Avenida Cunha Gago, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir a Área 02 (Área Remanescente) e APM, com as seguintes características e confrontações:

Área 02 (Área Remanescente) ÁREA 56.741,82m²

Começam no marco M.28 de coordenadas UTM MC = 51º, E= 679.896,234 e N= 8.157.243,397, cravado na confrontação da Área 01 (Parte Integrante da Fazenda Santa Rita); daí segue por esta confrontação com azimute de Az= 289º56'42" e distância de 363,79m até o marco M.45; daí segue confrontando com a APM - Área Pública Municipal nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az= 199º59'47" - 146,69m até o marco M.46; Az= 154º58'14" - 8,48m até o marco M.47; Az=109º56'42" - 46,14m até o marco M.48; Az= 123º12'59" - 67,52m até o marco M.49; Az=109º56'42" - 204,98m até o marco M.50; D= 6,769m (Ac=77º34'12" - R=5,000) até o marco M.51; Az= 32º22'30" - 168,21m até o marco M.28, ponto inicial desta descrição.

APM - (Área Pública Municipal) ÁREA 11.934,15m²

Começam no marco M.25 de coordenadas UTM MC = 51º, E= 679.910,672 e N= 8.157.238,157, nas confrontações da Área 01 (Parte Integrante da Fazenda Santa Rita) e Área 03 (Parte Integrante da Fazenda Santa Rita); daí segue na última confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: Az= 212º22'30" - 208,20m até o marco M.14; Az= 282º23'58" - 19,62m até o marco M.15; Az.= 272º16'12" - 22,41m até o marco M.16; Az= 295º47'20" - 34,76m até o marco M.17; Az= 306º19'51" - 34,45m até o marco M.18; Az=301º40'10" - 21,08m até o marco M.19; Az= 20º29'11" - 12,06m até o marco M.20; Az= 289º56'42" - 89,39m até o marco M.21; Az= 303º12'59" - 67,52m até o marco M.22; Az= 289º56'42" - 57,65m até o marco M.23; daí segue pela lateral da Avenida Raposo Tavares do Bairro Capuava com azimute de Az= 19º59'47" e distância de 167,69m até o marco M.18; daí segue confrontando com a Área 01 no azimute de Az= 109º56'42" e distância de 7,25m até o marco M.45; daí segue confrontando com a Área 02 (Área Remanescente) nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az= 199º59'47" - 146,69m até o marco M.46; Az= 154º58'14" - 8,48m até o marco M.47; Az=109º56'42" - 46,14m até o marco M.48; Az= 123º12'59" - 67,52m até o marco M.49; Az=109º56'42" - 204,98m até o marco M.50; D= 6,769m (Ac=77º34'12" - R=5,000) até o marco M.51; Az= 32º22'30" - 168,21m até o marco M.28; daí segue confrontando com a Área 01 com azimute de Az=109º56'42" e distância de 15,36m até o marco M.25; ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único - A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de

Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1055, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.764.445-3/2012, de interesse de **MATINGO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área Urbana nº 01, com 102.746,75m² (*cento e dois mil setecentos e quarenta e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados*), situada à Avenida Raposo Tavares e Avenida Cunha Gago, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir a Área 01 (Área Remanescente) e APM, com as seguintes características e confrontações:

Área 01 (Área Remanescente) ÁREA 89.668,52m²

Começam no marco M.28 de coordenadas UTM MC = 51º, E= 679.896,234 e N= 8.157.243,397, cravado na confrontação da Área 02 (Parte Integrante da Fazenda Santa Rita) e APM - Área Pública Municipal; daí segue na última confrontação com os seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az= 32º22'30" - 106,96m até o marco M.29; D=5,041m (Ac= 36º06'00" R=8,000) até o marco M.30; Az= 356º16'30" - 19,16m até o marco M.31; D= 8,610m (Ac= 49º19'52" - R= 10,000) até o marco M.32; Az=306º56'37" - 37,34m até o marco M.33; Az= 326º33'04" - 250,78m até o marco M.34; D= 19,775m (Ac= 10º24'04" - R= 108,936) até o marco M.35;

Az=313°09'00" - 28,68m até o marco M.36; D=5,510m (Ac=03°09'25" - R=100,000) até o marco M.37; Az= 309°59'35" - 41,08m até o marco M.38; D=10,639m (Ac= 76°11'35" R= 8,000) até o marco M.39; D=51,314m (Ac= 54°48'54" R= 53,637) até o marco M.40; D= 14,527m (Ac= 104°02'21" - R= 8,000) até o marco M.41; Az=184°34'33" - 45,33m até o marco M.42; D= 14,871m (Ac=11°02'02" - R=77,219) até o marco M.43; Az= 192°55'49" - 38,02m até o marco M.44; Az= 199°59'47" - 186,03m até o marco M.45; daí segue confrontando com a Área 02 (Parte Integrante da Fazenda Santa Rita) com azimute de Az= 109°56'42" e distância de 363,79m até o marco M.28, ponto inicial desta descrição.

APM - (Área Pública Municipal) ÁREA 13.078,23m²

Começam no marco M.5 de coordenadas UTM MC = 51°, E= 679.634,808 e N= 8.157.732,483, cravado na linha de chanfro da Avenida Raposo Tavares do Bairro Capuava com Avenida Cunha Gago do Parcelamento Vila João Vaz; daí segue pela lateral da última avenida citada no seguintes azimutes e distâncias: Az= 133°46'44" - 195,03m até o marco M.6; Az= 143°10'25" - 237,32m até o marco M.7; Az=126°56'30" - 43,13m até o marco M.8; Az=29°57'43" - 2,55m até o marco M.9; daí segue confrontando com terras de Jason Ribeiro Cardoso no azimute de 135°28'51" e distância de 21,71m até o marco M.27; daí segue confrontando com Área 03 (Parte Integrante da Fazenda Santa Rita) nos seguintes azimutes e distâncias: Az= 176°16'22" - 35,00m até o marco M.26; Az= 212°22'23" - 112,84m até marco M.25; daí segue confrontando com a Área 02 (Parte Integrante da Fazenda Santa Rita) com azimute de Az= 289°56'42" e distância de 15,36m até o marco M.28; daí segue confrontando com o Remanescente da Área 01, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az.= 32°22'30" - 106,96m até o marco M.29; D=5,041m (Ac=36°06'00" - R=8,000) até o marco M.30; Az= 356°16'30" - 19,16m até o marco M.31; D= 8,610m (Ac=49°19'52" - R=10,000) até o marco M.32; Az= 306°56'37" - 37,34m até o marco M.33; Az=326°33'04" - 250,78m até o marco M.34; D=19,775m (Ac=10°24'04" - R=108,936) até o marco M.35; Az= 313°09'00" - 28,68m até o marco M.36; D=5,510m (Ac=03°09'25" - R=100,000) até o marco M.37; Az= 309°59'35" - 41,08m até o marco M.38; D=10,639m (Ac=76°11'35" - R=8,000) até o marco M.39; D=51,314m (Ac=54°48'54" - R=53,637) até o marco M.40; D=14,527m (Ac=104°02'21" - R=8,000) até o marco M.41; Az= 184°34'33" - 45,33m até o marco M.42; D= 14,871m (Ac=11°02'02" - R=77,219) até o marco M.43; Az= 192°55'49" - 38,02m até o marco M.44; Az=199°59'47" - 186,03m até o marco M.45; daí segue confrontando com Área 02 (Parte Integrante da Fazenda Santa Rita) com azimute de Az= 289°56'42" - 7,25m até o marco M.18; daí segue confrontando com a lateral da Avenida Raposo Tavares do Bairro Capuava nos seguintes azimutes e distâncias; Az= 19°59'39" - 156,22m até o marco M.2; Az=10°53'36" - 94,74m até o marco M.3; Az= 05°59'50" - 123,00m até o marco M.4; daí segue pela linha de chanfro das avenidas Raposo Tavares e Cunha Gago com azimute de Az= 83°39'51" e distância de 3,19m até o marco M.5, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único - A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade,

de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1058, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **Antônio Paes de Mendonça**, matrícula n.º **54658-01**, aposentado no cargo de Profissional de Educação II, Classe II, Padrão "N", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.130,55** (dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.278,33** (mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 386,17** (trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 106,52** (cento e seis reais e cinquenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.176.344-6/2003 e 4.519.374-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1059, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elcy Gonçalves dos Santos**, matrícula n.º 44792-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão "L", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.338,08** (mil, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos), **Quinquênios (06): R\$ 802,85** (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 401,42** (quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.009.589-6/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1060, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho

de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Helena Gonçalves Barsanulfo**, matrícula n.º 226653-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "E", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 18,91/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 18 anos, 11 meses e 03 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 366,98** (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.545.162-3/2011.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1061, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Isvaildes José de Araújo**, matrícula n.º 29440-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "J", por ter implementado os requisitos de idade e

tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 735,14** (setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 18,37** (dezoito reais e trinta e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 226,14** (duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 367,57** (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.º s 2.310.679-5/2003 e 4.753.793-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1062, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Antônio Pereira de Almeida**, matrícula n.º **22527-01**, no cargo de Guarda Municipal, Grau "05", Referência "J" por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 693,71** (seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos); **Adicional de Incentivo a Profissionalização: R\$ 34,68** (trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 693,71** (seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 416,23** (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), nos termos dos Processos n.º s

4.597.551-7/2011 e 4.674.809-3/2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1063, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Brasilino Francisco de Abadia**, matrícula n.º **176672-01**, no cargo de Guarda Municipal, Grau 05, Referência "J", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 693,71** (seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos); **Quinquênios (06): R\$ 416,23** (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 693,71** (seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), nos termos dos Processos n.º s 3.633.426-6/2009 e 4.776.719-9/2012.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1064, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Cione Silva Vital, matrícula n.º 49077-01**, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.016,52** (quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.409,91** (dois mil e quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.204,95** (mil duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.130.938-1/1997 e 4.607.988-4/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1065, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso III, e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime

Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Keilla da Silva Matos, matrícula n.º 697648-01**, aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "A", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 550,97** (quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), nos termos do Processo n.º 3.693.283-0/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1066, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marta das Graças dos Santos, matrícula n.º 88790-1**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "K", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas

mensais: **Vencimento: R\$ 1.467,37** (mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 176,08** (cento e setenta e seis reais e oito centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 733,69** (setecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.592.008-9/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1067, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Almeida Costa Bueno**, matrícula n.º **876887-01**, aposentada no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência "A", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 697,83**

(seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.714.765-4/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1069, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Isabel Alves da Silva**, matrícula n.º **56359-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "I", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 768,93** (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 461,36** (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 4.580.872-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1070, DE 02 DE MAIO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Neusa Ferreira de Sousa**, matrícula n.º **84840-1**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "J", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 735,14** (setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 441,08** (quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), nos termos do Processo n.º 4.445.274-0/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1071, DE 02 DE MAIO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Neuza Maria de Faria**, matrícula n.º **343064-1**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "D", por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 anos, 11 meses e 01 dia, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 720,52** (setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.528.945-1/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1072, DE 02 DE MAIO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Nildo Vieira do Prado**, matrícula n.º **93424-01**, aposentada no cargo de Motorista, Grau 07, Referência "J", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 998,90** (novecentos e noventa e oito reais e

noventa centavos); **Adicional de Incentivo: R\$ 119,86** (cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 253,41** (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos); **Quinquênios (07): R\$ 699,23** (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos); **Adicional Funcional: R\$ 458,62** (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 445,82** (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.743.345-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1073, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o servidor **Singo Matsuura, matrícula n.º 29858-01**, aposentado no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Padrão "L", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.072,59** (três mil e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 768,14** (setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 6.145,18** (seis mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.843,55** (mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e

cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.673.959-1/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1074, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica a servidora **Zélia Moreira de Oliveira, matrícula n.º 103535-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "G", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 24,69/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 anos, 08 meses e 12 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 602,52** (seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.612.761-7/2011.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1075, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Wânia Lúcia Fantini de Abreu**, matrícula n.º 63410-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.899,51** (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), **Quinquênios (06): R\$ 2.339,71** (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 1.169,85** (mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 4.189.592-6/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1076, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Adria Alves de Noronha**, viúva do ex-servidor **José Gonçalves de Noronha**, matrícula n.º 12190-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 605,95** (seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 302,98** (trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.502.866-0/2004, 2.950.434-2/2006 e 4.799.588-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1077, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **José da Rocha e Silva**, viúvo da ex-servidora **Leonidia dos Anjos e Silva**, matrícula n.º 109231-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 272,49** (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 81,75** (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.604.271-4/2000 e 4.811.676-1/2012.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1078, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, I; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte em favor de **Nivaldo Honorato da Silva, Deborah Vitória Roque da Silva e Lucas Isaque Roque da Silva**, os últimos representados por seu genitor, viúvo e filhos

menores, respectivamente, da ex-servidora **Simone Oliveira Roque da Silva**, matrícula n.º 718963-01.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 605,38** (seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos); e **Quinquênio (01): R\$ 62,20** (sessenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do Processo n.º 4.787.960-4/2012.

Parágrafo único. O valor da pensão será rateado à razão de 1/3 (um terço) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1079, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Julia Aparecida Serra de Carvalho**, viúva do ex-servidor **Iran Fleury de Carvalho**, matrícula n.º 86711-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 954,75** (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 190,95** (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.172.405-1/1997 e 4.807.887-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1080, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, II; 75, I e II; 76, I e II; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Bruno Henrique Ricardo Gomes**, representado por sua genitora, Edna Nogueira Gomes, filho do ex-servidor **Manoel Francisco Ricardo**, matrícula n.º 804487-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensal: **Vencimento: R\$ 636,96** (seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 31,84** (trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - REPT: R\$ 636,96** (seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) e **Quinquênio (01): R\$ 63,70** (sessenta e três reais e setenta centavos), nos termos do Processo n.º 4.772.578-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1081, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, I e II; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte em favor de **Neusa Scheuer Goulart** (viúva), **Cecilia Scheuer Goulart**, **Herbert Scheuer Goulart** (filhos, representados pela primeira, sua genitora) e **Filipe Bosi Goulart** (filho, representado por sua genitora Ângela Bosi Silva), viúva e filhos, respectivamente, do ex-servidor **Rômulo Humberto de Sousa Goulart**, matrícula n.º 1006720-01.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 689,62** (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.780.097-8/2012 e 4.713.771-3/2012.

Parágrafo único. O valor da pensão será rateado à razão de 1/4 (um quarto) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1082, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda

Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Eliene de Sousa Oliveira Nascimento**, viúva do ex-servidor **Joelson Silva do Nascimento**, matrícula n.º 1074369-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 623,00** (seiscentos e vinte e três reais), nos termos do Processo n.º 4.773.392-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1083, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, II; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Sandra Gomes da Silva**, filha maior invalida do ex-servidor **Lupércio Gomes da Silva**, matrícula n.º 6513-01, ora representada por sua curadora **Aparecida de Fátima Gomes da Silva**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 634,09** (seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos) e **Quinquênios (06):**

R\$ 380,45 (trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.475.788-1/1999 e 4.639.487-9/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1084, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Joana Barbosa e Silva**, viúva do ex-servidor **Paulo Barbosa**, matrícula n.º 97713-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 637,91** (seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 255,16** (duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 443.015-3/1991, 1.263.009-3/1998, 3.013.580-6/2006 e 4.799.499-3/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1085, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.607.852-7/2011, **RESOLVE retificar** o Decreto n.º 521, de 01 de março de 2012, que concedeu aposentadoria em favor de **Hadenilda Junqueira de Sousa Batista, matrícula n.º 314366-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo as seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.177,19** (dois mil, cento e setenta e sete reais e dezenove centavos), **Quinquênios (05): 1.088,60** (mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos), **Estabilidade Econômica R\$: 1.543,53** (mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 653,15** (seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1086, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.645.820.8/2009, **RESOLVE retificar** o Decreto n.º 1431, de 30 de junho de 2010, que aposentou **Datan Cardoso de Sousa, matrícula n.º 92720-1**, na parte relativa a **Estabilidade Econômica**, para considerar como sendo **DAS-2, a partir de 30 de junho de 2010**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1087, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.256.366-1/2003 e 4.793.868-6/2012, **RESOLVE alterar** o Decreto n.º 2530, de 02 de agosto de 2011, que concedeu aposentadoria em favor de **Francisco de Souza Filho, matrícula n.º 82368-01**, na parte relativa aos quinquênios, para *considerar como sendo*: **Quinquênios (08): R\$ 1.697,22** (mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), **retroagindo os efeitos da referida parcela a 09 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1088, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 1.182.463-3/1997, 3.858.764-1/2009 e 4.732.470-0/2012, **RESOLVE retificar** o Decreto n.º 3053, de 03 de outubro de 2011, que aposentou **Dilurdes Ojaca da Silva, matrícula n.º 25585-01**, na parte relativa a parcela Quinquênios, para considerar como sendo: **Quinquênios (06): R\$ 327,00** (trezentos e vinte e sete reais), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1114, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido nos Decretos nºs 1691, de 20 de julho de 2010, e 1678, de 31 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada a servidora **PETRONÍLIA A. ROSA GUAY DE GOYAZ**, matrícula nº 97934, CPF nº 168.242.101-53, da função de Especialista em Avaliação Imobiliária dos Escritórios Locais - ELO'S, a partir de 20 de abril de 2012.

Art. 2º Fica designada para compor a Unidade Executora do Programa Urbano - Ambiental Macambira Anicuns - UEP, a servidora **MIRENE DIAS FERREIRA XAVIER**, matrícula nº 800503, CPF nº 330.775.257-04, como Especialista em Gestão de Impactos Ambientais, a partir de 20 de abril de 2012.

Art. 3º Fica designada a servidora **BIANCA MAGACHO BARCELLOS**, matrícula nº 925411, CPF nº 909.515.491-20, como Especialista em Avaliação Imobiliária dos Escritórios Locais - ELO'S, a partir de 20 de abril de 2012.

Art. 4º Fica designada para compor a Unidade Executora do Programa Urbano - Ambiental Macambira Anicuns - UEP, a servidora **PETRONÍLIA A. ROSA GUAY DE GOYAZ**, matrícula nº 97934, CPF nº 168.242.101-53, como Especialista em Desenvolvimento Urbano, a partir de 20 de abril de 2012.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 45508471/2011

INTERESSADO: José Carlos Lana Pereira

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº085/2012 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. **JOSÉ CARLOS LANA PEREIRA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação das benfeitorias situadas à Avenida Lago Azul, chácaras 14 e 15, Setor Mansões Rosa de Ouro, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 1.347, de 26 de maio de 2008*, cujo laudo de avaliação atribuiu as mesmas o valor total de **R\$ 377.065,44** (trezentos e setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.550.847-1/2011 e 4.545.071-6/2011.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 35196684/2008

INTERESSADO: Múcio de Melo Álvares

ASSUNTO: Assuntos não Classificados

DESPACHO Nº086/2012 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o **INSTITUTO ARAGUAIA**, representado pela procuradora subscrita no referido Termo, relativo à indenização decorrente da desapropriação

e/ou benfeitorias do imóvel situado à Avenida Contorno, Quadra 100-A, lotes G, H, I, 49, 50 e 51, Setor Central, nesta Capital, conforme consta no Decreto n.º 4.313, de 29 de dezembro de 2009, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 2.225.000,00** (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Processo n.º 3.519.668-4/2008.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 48460691/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Consulta

DESPACHO Nº088/2012 - À vista do contido nos autos e considerando o disposto nos artigos 2º, III e VI, e 8º, da Lei n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei n.º 8.577, de 30 de novembro de 2007, **RESOLVO autorizar a contratação** de 150 (cento e cinquenta) profissionais de educação, conforme quadro em anexo, selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, visando suprir o déficit existente na Rede Municipal de Ensino, **pelos períodos especificados**.

Encaminhe-se à *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANEXO AO DESPACHO N.º 088/2012

CONTRATO ESPECIAL 2012
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL / LISTA 4
30 H

Nº	FUNCIONÁRIO	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	ALESSANDRA MARIA PIRES MOTA	18/04/2012	21/12/2012
2	ERICA BARBOSA GOMES	24/04/2012	21/12/2012
3	IZABEL MATEUS DA SILVA CERQUEIRA	20/04/2012	21/12/2012
4	JULIO CESAR BATISTA DE ALMEIDA	18/04/2012	21/12/2012
5	LARYSSE ALVES CIRQUEIRA	25/04/2012	21/12/2012
6	LUCIANA LOYOLA DOS SANTOS	18/04/2012	21/12/2012
7	LUCIENE FERREIRA ARCANJO	19/04/2012	21/12/2012
8	MARCELINA BORGES DA COSTA	25/04/2012	21/12/2012
9	MARCIA HELENA DE PAIVA	24/04/2012	21/12/2012
10	MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	19/04/2012	21/12/2012
11	MARIA CLARETHE SOARES DE JESUS	24/04/2012	21/12/2012
12	MARIA JAKELINE TELES ALVES	20/04/2012	21/12/2012
13	MARISTELA BERNANRDES COELHO	03/04/2012	21/12/2012
14	MARLY LUIZ DA SILVA	19/04/2012	21/12/2012
15	NILDA GOMES DA COSTA	23/04/2012	21/12/2012
16	NONATA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	16/04/2012	21/12/2012
17	OLINDA PEREIRA DE JESUS	24/04/2012	21/12/2012
18	PRISCILA BRIGIDA DOS REIS SOARES DE OLIVEIRA	20/04/2012	21/12/2012
19	RODRIGO DE ALMEIDA ALARCÃO	20/04/2012	21/12/2012
20	SIRLENE MARIA DOURADO	17/04/2012	21/12/2012

CONTRATO ESPECIAL 2012
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / LISTA 4
30 H

Nº	FUNCIONÁRIO	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	ABILIO MOREIRA BARROS	23/04/2012	21/12/2012
2	ALESSANDRA SILVA DE MORAES	17/04/2012	16/11/2012
3	ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/04/2012	21/12/2012
4	ALVANDERJUNHO DOS SANTOS	18/04/2012	21/12/2012
5	ANA TERCIA DE AGUIAR CARDOSO	24/04/2012	21/12/2012
6	AUTAMIRA DE QUEIROZ	19/04/2012	21/12/2012
7	BERLANIA SANDRA GONÇALVES	18/04/2012	21/12/2012
8	CESAR DE SOUZA	17/04/2012	21/12/2012
9	CLAUDIA EMILIA SILVA DE MORAES	26/04/2012	21/12/2012
10	DIVINA CÉLIA DA SILVA	23/04/2012	21/12/2012
11	DOMINGAS FRANCISCO FRANCO	18/04/2012	21/12/2012
12	EDILENE AMARO DE ARAUJO VIEIRA	18/04/2012	21/12/2012
13	EDIVANIA HELENA PEREIRA DA SILVA	23/04/2012	21/12/2012
14	EDMARA DO CARMO BIANCHINI	20/04/2012	21/12/2012
15	EDNALDO FERREIRA JUNIOR	18/04/2012	21/12/2012

16	ELIANE NASCIMENTO DA CRUZ	25/04/2012	21/12/2012
17	ENEDINA FILGUEIRA DOS SANTOS	18/04/2012	21/12/2012
18	ESTAEL DE JESUS PEREIRA	18/04/2012	21/12/2012
19	GILCILENE APARECIDA VITAL	19/04/2012	21/12/2012
20	HILDAMAR ALVES SIQUEIRA	20/04/2012	21/12/2012
21	IOLANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/04/2012	21/12/2012
22	IONICE ALVES DA COSTA	23/04/2012	21/12/2012
23	ISABELLA BARBOSA DA SILVA	20/04/2012	21/12/2012
24	IZA MARIA GALVÃO CAVALCANTE SANTIAGO	25/04/2012	21/12/2012
25	JOANA DARC DA SILVA ANDRADE	23/04/2012	21/12/2012
26	JOAO PAULO COSTA DA SILVA	17/04/2012	21/12/2012
27	JOSE MERILHO	18/04/2012	21/12/2012
28	JURACI JOAO DE OLIVEIRA	18/04/2012	21/12/2012
29	LIDIA DE OLIVEIRA FRAZÃO	23/04/2012	21/12/2012
30	LUCAS REIS DE CARVALHO	20/04/2012	21/12/2012
31	MARCELA DE SOUZA R. A. NASCIMENTO	23/04/2012	21/12/2012
32	MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	19/04/2012	21/12/2012
33	MARIA DAS MERCES FERREIRA MENEZES SOBRINHO	18/04/2012	21/12/2012
34	MARIA DE NASARÉ DA SILVA COELHO	18/04/2012	21/12/2012
35	MARIA HELENA BELO	23/04/2012	21/12/2012
36	MARIA ONEIDE DA SILVA AGUIAR	23/04/2012	21/12/2012
37	MARIZETE WALDHELM	20/04/2012	21/12/2012
38	MAURICIO FERNANDES	20/04/2012	21/12/2012
39	NILSON PEREIRA DOS SANTOS	23/04/2012	21/12/2012
40	ROSA MARIA JARDIM DE CARVALHO	18/04/2012	21/12/2012
41	ROSALIA GOMES DE ARAUJO	18/04/2012	21/12/2012
42	ROSIRE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2012	21/12/2012
43	ROZELENY ADRIANY CONDE DE DEUS	25/04/2012	21/12/2012
44	SANDRA LOPES SILVA	18/04/2012	21/12/2012
45	SILMARA ANDRE DE SOUZA SILVA	23/04/2012	21/12/2012
46	SILVANA CABRAL DE MOURA VAZ	18/04/2012	21/12/2012
47	SILVANA MARIA DA SILVA SOUZA	23/04/2012	21/12/2012
48	SOCORRO ANGELICA DOS REIS	24/04/2012	21/12/2012
49	SUELMA SANTOS DE LIMA ANDALECIO	23/04/2012	21/12/2012
50	THIAGO DE SOUSA VAZ	20/04/2012	21/12/2012
51	VALDESON DIAS DA COSTA	18/04/2012	21/12/2012
52	VERA LUCIA DE SOUZA FERNANDES	23/04/2012	21/12/2012
53	VILMA LOPES DA SILVA	23/04/2012	21/12/2012

CONTRATO ESPECIAL 2012
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS / LISTA 4
30 H

Nº	FUNCIONÁRIO	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	ADEMILDE MARIA DE AQUINO JORDAO	17/04/2012	21/12/2012
2	ALBA REGINA MIGUEL DA SILVA	16/04/2012	21/12/2012
3	ALDISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/2012	21/12/2012
4	AMELIA SARTIN PONTIERE	17/04/2012	21/12/2012
5	APARECIDA DE JESUS DA SILVA	16/04/2012	21/12/2012
6	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS	24/04/2012	21/12/2012
7	BEATRIZ DE CASSIA DA SILVA	23/04/2012	21/12/2012
8	BERNADETH PEREIRA DE OLIVEIRA	01/04/2012	21/12/2012
9	CÉLIA ANANIAS DIAS	16/04/2012	21/12/2012
10	CLEOMAR FERREIRA BARROS	25/04/2012	21/12/2012
11	DERISMAR BARREIRA DE ALMEIDA	24/04/2012	21/12/2012
12	DEUSILA DIAS BRITO	18/04/2012	21/12/2012
13	DINA GONCALVES COUTINHO	17/04/2012	21/12/2012
14	EDINALVA RAMOS ROCHA	23/04/2012	21/12/2012
15	ELIANE FRANCISCA DAS NEVES	25/04/2012	21/12/2012
16	ELIJANE CRISTINA VALVERDE	24/04/2012	21/12/2012
17	ENYMARIA BARRETO GUEDES OCAMPO	24/04/2012	21/12/2012
18	EUNICE PEREIRA MILITAO ALVES	01/04/2012	21/12/2012
19	IRAIDES ALVES DE BRITO GURGEL	17/04/2012	21/12/2012
20	IRENE LOBO PRAXEDES	01/04/2012	21/12/2012
21	IRIS ALVES DA CONCEIÇÃO SILVA	17/04/2012	21/12/2012
22	ISAURA OLIVEIRA CARMO	24/04/2012	21/12/2012
23	IVANILZA DE CARVALHO	25/04/2012	21/12/2012
24	IZABEL DE FREITAS ENGRCEA	16/04/2012	21/12/2012
25	JANE FERREIRA DOS SANTOS	18/04/2012	21/12/2012
26	JOSIVANIA LIMA DE ARAUJO	25/04/2012	21/12/2012
27	LEDA APARECIDA	01/04/2012	21/12/2012
28	LIDES ROCHA MOREIRA	17/04/2012	21/12/2012
29	LOURDES MARIA VIEIRA ROSA	16/04/2012	21/12/2012
30	LUCIMAR MARTINS DA SILVA	25/04/2012	21/12/2012
31	LUZILENE ALVES DE CARVALHO	24/04/2012	21/12/2012
32	MARIA CANEDO MARTINS	17/04/2012	21/12/2012
33	MARIA DE FATIMA PAIVA SOUSA	01/04/2012	21/12/2012
34	MARIA DE JESUS BESERRA NEVES DA SILVA	23/04/2012	21/12/2012
35	MARIA DO SOCORRO MOURÃO DE SOUSA	23/04/2012	21/12/2012
36	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	25/04/2012	21/12/2012
37	MARIA LUIZA BOM JARDIM PIMENTEL CARNEIRO	01/04/2012	21/12/2012
38	MARIA PERPETUA REZENDE DA SILVA	25/04/2012	21/12/2012
39	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	17/04/2012	21/12/2012
40	MARILZA OLIVEIRA BRITO	24/04/2012	21/12/2012
41	MARLI MIRANDA MAIA	01/04/2012	21/12/2012
42	MARLI ROSA MAGALHAES RODRIGUES	20/04/2012	21/12/2012
43	MARTA CEZARIO PASSOS	20/04/2012	21/12/2012
44	MIRIAM LIMA DO CARMO	01/04/2012	21/12/2012
45	NEILA DOS SANTOS	01/04/2012	21/12/2012
46	NEVES DE AURORA GOMIDES	16/04/2012	21/12/2012
47	ROSA MARIA RIBEIRO MARTINS SANTOS	23/04/2012	21/12/2012
48	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	25/04/2012	21/12/2012

49	ROSANA CONSUELO SILVA CABRAL	01/04/2012	21/12/2012
50	SANDRA ELIZABETH RODRIGUES	18/04/2012	21/12/2012
51	SINERES PAIXÃO	24/04/2012	21/12/2012
52	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	23/04/2012	21/12/2012
53	VALERIA MARIA FERREIRA PEREIRA	24/04/2012	21/12/2012
54	VALQUIRIA REGINA BARBOSA SOARES	23/04/2012	21/12/2012
55	VANUZIA CARDOSO GENTIL	01/04/2012	21/12/2012
56	VILMA FRANÇA AGUIAR	23/04/2012	21/12/2012
57	VITÓRIA REGIS NETO	18/04/2012	21/12/2012
58	WILZA KARLA DE OLIVEIRA MAIA	24/04/2012	21/12/2012
59	ZENIELIA DOS PASSOS RODRIGUES	16/04/2012	21/12/2012
60	ZILDA DE JESUS DE OLIVEIRA	01/04/2012	21/12/2012
61	ZILDA MERENCIANO DA SILVA	01/04/2012	21/12/2012

**CONTRATO ESPECIAL 2012
PE-II AREA / LISTA 4
15A - 21H / 21A - 30H / 17A - 24H / 42A - 60H**

Nº	FUNCIONÁRIO	DISCIPLINA	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	DAIANE AMELIA NUNES	ED. FÍSICA	01/04/2012	21/12/2012
2	GUSTAVO COUTINHO RODRIGUES	ED. FÍSICA	01/04/2012	21/12/2012
3	JOSIMAR VIANA PAZ	PORTUGUÊS	02/04/2012	21/12/2012
4	LUIZ FABIO BARRETO SILVA	ED. FÍSICA	23/04/2012	21/12/2012
5	PEDRO VIDAL DA SILVA JUNIOR	ED. FÍSICA	23/04/2012	21/12/2012
6	RONALIA BARBOSA FERREIRA DO VALE	PORTUGUÊS	01/04/2012	21/12/2012
7	SELMA ROSA DA SILVA	PORTUGUÊS	01/04/2012	21/12/2012

**CONTRATO ESPECIAL 2012
PEDAGOGIA - PE-II / LISTA 4
15A - 21H / 42A - 60H**

Nº	FUNCIONÁRIO	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	ANDREIA MARIA SILVA	01/04/2012	21/12/2012
2	KENIA GONCALVES ROSA CAETANO	24/04/2012	21/12/2012
3	MARIA DILMA DE SOUSA FREITAS	01/04/2012	21/12/2012
4	MARIA HELOISA NAVES DE AGUIAR	01/04/2012	21/12/2012
5	REGINA BORGES ALCOVIAS	16/04/2012	21/12/2012
6	RENATA DA SILVA OLIVEIRA	01/04/2012	21/12/2012
7	SILEUSA ROSA DOS SANTOS	20/04/2012	21/12/2012
8	STELA MARIS MEREB	18/04/2012	21/12/2012

**CONTRATO ESPECIAL 2012
REGENTE - PE-I / LISTA 4
21A - 30 H / 15A - 21H**

Nº	FUNCIONÁRIO	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	ANA LUCIA GONCALVES DE MORAES	01/04/2012	21/12/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **48428428**
 Nome : **COMISSÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE MATERIAIS**
 Assunto : **Aquisição**

DESPACHO N.º 1062 /2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 24 inc. IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o produto objeto do presente procedimento é indispensável a sobrevivência de inúmeras crianças, representando sua única fonte de alimentação;

Considerando que foi instaurado procedimento licitatório para compra do referido produto, mas que o trâmite burocrático do processo impede a dispensação imediata da Dieta a quem dele necessita;

Considerando que a falta do produto, pode levar a morte inúmeras crianças usuárias do SUS Goiânia;

Considerando que é dever legal do SUS em bem atender a população em suas necessidades de saúde;

Considerando Parecer do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por DISPENSA de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para adquirir, diretamente da Firma **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.396.017/0001-10, o fornecimento de 600 Kg (seiscentos quilogramas) da Dieta Pregomim Pepit Formula Semi Elementar Hipoalergica, no valor total de **IRS 36.180,00 (Trinta e seis mil, cento e oitenta reais)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de Abril de 2.012.


Elias Rassi Neto
 Secretário

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 005/2011****1 - DATA:** 17/04/2012.**2 - FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98.**3 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).**4 - CONTRATADO:** Ita - Empresa de Transportes Ltda.**5 - OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2011, referente locação de viaturas, para atender as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrument contratual e edital Pregão Presencial nº 319/2010 e seus anexos.**6 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente **Termo Aditivo** será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/04/2012.**7 - VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 672.624,96** (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**8-PROCESSO Nº.:** 45492281/2011**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2012CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.CONTRATADO: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIAOBJETO: MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UM) ELEVADOR DA CONTRATANTE, MARCA AMG, COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) PESSOAS E CARGA DE 600 (SEISCENTOS) QUILOS.VALOR - 6.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)PRAZO - 12 (DOZE) MESES.**AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS- AMOB****EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO
"DISPENSA DE LICITAÇÃO"****CONTRATANTE:** AMOB - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS.**CONTRATADA:** PEDREIRA IZAIRA LTDA.**RESOLUÇÃO DO CONSELHO:** nº 009/2012.**DATA:** 27 de abril de 2012.**FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 4.847.489-6, de 24.04.2012.**OBJETO:** aquisição de 18.000 t (dezoito mil toneladas) de brita tipo "0".**VALOR GLOBAL:** R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Goiânia, 27 de abril de 2012.


Engº UBIRAJARILVES ABBUD
Presidente**EDITAL DE INTIMAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO****DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO****EDITAL Nº 0005 / 2012**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, APM 09, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos

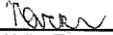
procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição em dívida ativa:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1	ACACIO ALEIXO DA COSTA	45611272	DECISAO	16/01/12
2	ADEMAR INACIO DE ALMEIDA E OUTRA	40112286	DECISAO	17/01/12
3	AILTON VILELA PRIMO	35131523	DECISAO	18/01/12
4	AIRTON FONSECA DE SOUZA	40228632	DECISAO	07/02/12
5	ALIPIO ANTONIO DA SILVA	44083141	DECISAO	30/01/12
6	ANA FLAVIA DE SOUSA BATISTA	42571458	DECISAO	06/02/12
7	ANTONIO DE SOUSA MOREIRA	45567826	DECISAO	17/01/12
8	ANTONIO JOSE DA SILVA	43107640	DECISAO	16/12/12
9	ANTONIO WILSON DO CARMO	46826795	DECISAO	12/03/12
10	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	45734781	DECISAO	18/02/12
11	BROOKFIELD CERRADO EMP. IMOBILIARIOS LTDA	45586499	DECISAO	23/01/12
12	CLEBIO MOREIRA LIMA	45452751	DECISAO	23/01/12
13	DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	46524021	DECISAO	20/01/12
14	EDUARDO DUARTE GOMES	46929276	DECISAO	12/03/12
15	EDUARDO DUARTE GOMES	46685326	DECISAO	12/03/12
16	ELAINE GONÇALVES PEREIRA GOMES	45753468	DECISAO	23/01/12
17	ELAINE LUIZ DA COSTA	45858791	DECISAO	23/01/12
18	ELAINE LUIZ DA COSTA	46685369	DECISAO	09/03/12
19	ELIAS BUIFACAL	46568583	DECISAO	07/03/12
20	FRANCISCA INACIA ALVES GRANJA	46325648	DECISAO	18/01/12
21	GENEROSA PEREIRA DE SOUSA	43415387	DECISAO	07/02/12
22	GERALDO CESAR DE PAULO	46101154	DECISAO	05/01/12
23	GONCALVES DIAS MACIEL	47031982	DECISAO	01/03/12
24	HANDYARA COM. REPRES. MATERIAL DE CONT LTDA	35859918	DECISAO	28/06/11
25	HELENICE MARTINS DE QUEIROZ	43568744	DECISAO	09/02/12
26	HUGO BROCKES	46500369	DECISAO	07/03/12
27	INEZ ALVES DE OLIVEIRA	43053876	DECISAO	09/02/12
28	J SINIMBU	46135873	DECISAO	18/01/12
29	JACY MARRA DE CAMARGO	45754588	DECISAO	30/01/12
30	JASON PEREIRA PINTO	46610407	DECISAO	07/03/12
31	JOACI CAMPUS DE MELO	45549917	DECISAO	23/01/12
32	JOAO FERREIRA PACHECO	47104475	DECISAO	20/03/12
33	JOAO FERREIRA PACHECO	47104327	DECISAO	20/03/12
34	JOAO MOREIRA FILHO	46325541	DECISAO	31/01/12
35	LEILAMAR GUIMARAES MARTINS	46456416	DECISAO	20/03/12
36	LETICIA AZELY PARREIRA NOGUEIRA GOMES	41864532	DECISAO	20/03/12
37	LUCILENNY NUNES DA SILVA	41748176	DECISAO	19/03/12
38	MANOEL PAULO DE ALMEIDA	46161874	DECISAO	10/01/12
39	MARCOS VALERIO PEREIRA	45841065	DECISAO	30/01/12
40	MENDES JUNIOR ENGENHARIA LTDA	45843637	DECISAO	30/01/12
41	MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A	46195451	DECISAO	30/01/12
42	RAMATIS GOIANO DIAS	46045505	DECISAO	30/01/12
43	RAUL MELO TEDESCO	46685261	DECISAO	08/03/12
44	RUBEM JONAS	46181506	DECISAO	08/03/12
45	SAMOEL CESAR DA CRUZ	45858723	DECISAO	10/02/12
46	SONIA VIEIRA ATHAYDES	46456742	DECISAO	19/01/12
47	VARNELI GODOI DE LIMA	43517287	DECISAO	01/03/12
48	WALDIR COSTA FILHO	42572179	DECISAO	14/02/12
49	WILTON M. FERREIRA	42537241	DECISAO	10/02/12

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em Goiânia, Goiás, aos 24 ABRIL DE 2012 -

(EDIFICAÇÕES)

De acordo,


Hérica Tsuruda Araki
Diretora do Departamento do Contencioso

Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO**

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

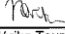
EDITAL Nº 0006 / 2012

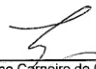
A Diretoria do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, APM 09, Park Lozandes, nesta câpita, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem DEFESA, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1	ALBERTINA BARBOSA DA SILVA LOPES	47167060	INTIMACAO	25/01/12
2	ALEX MARCORIO SANTIAGO	46946651	INTIMACAO	26/12/11
3	ALEXSANDRA GABRIELA RODRIGUES GARCIA SILVA	46477839	INTIMACAO	16/11/12
4	ALEXSANDRA GABRIELA RODRIGUES GARCIA SILVA	46477928	INTIMACAO	16/11/12
5	ANDREA DOS SANTOS CASER	47905311	INTIMACAO	09/03/12
6	BALTAZAR JOSE BORGES JUNIOR	47434092	INTIMACAO	16/02/12
7	BENEDITO GONCALVES DOS SANTOS	47811317	INTIMACAO	02/03/12
8	CARLOS ANDRE PARREIRA DA SILVA	47740801	INTIMACAO	01/03/12
9	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	47679346	INTIMACAO	28/02/12
10	CUSTODIO CARVALHO PERES	47341728	INTIMACAO	26/01/12
11	DILMA BATISTA DE SOUZA	46717660	INTIMACAO	08/12/11
12	EDUARDO DUARTE GOMES	47301599	INTIMACAO	25/01/12
13	EDUARDO DUARTE GOMES	47514835	INTIMACAO	08/02/12
14	ELIANE MARIA DE MORAES FERNANDES	47610125	INTIMACAO	16/02/12
15	ETAPA ESCRITORIO TEC AGRIC PLAN E ASSIST LTDA	47608651	INTIMACAO	16/02/12
16	GARAVELO EMPR. IMOB. LTDA	39373955	INTIMACAO	20/03/12
17	GUIMARAES ALVES BEZERRA	47449863	INTIMACAO	08/02/12
18	HABITAR PARTICIPACOES E EMPREEDIMENTOS LTDA	47593069	INTIMACAO	01/03/12
19	JAZON ALVES DE OLIVEIRA	47904021	INTIMACAO	09/03/12
20	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	47835160	INTIMACAO	07/03/12
21	JOAO LESSA DOS SANTOS	47205786	INTIMACAO	01/03/12
22	JOAS PEREIRA LEO	47608708	INTIMACAO	16/02/12
23	JOSE ADRIANAO RESENDE DE PAULA	47523451	INTIMACAO	08/02/12
24	JOSE DIVINO CARNEIRO CAMPOS	47399858	INTIMACAO	01/03/12
25	JOSE VENCESLAU BATISTA	47906971	INTIMACAO	20/03/12
26	JOZEIR RIBEIRO BARROS	47689252	INTIMACAO	20/03/12
27	JULIANO CAMPIANI	47589088	INTIMACAO	16/02/12
28	LENINE CARDOSO DOS SANTOS	47904340	INTIMACAO	09/03/12
29	LEONARDO ALVES CORDEIRO	47383668	INTIMACAO	30/01/12
30	LUCILENE CECILIA DE SOUZA MACHADO	47501318	INTIMACAO	06/02/12
31	MANOEL JOAO RAMOS ABADIO	46615336	INTIMACAO	08/12/11
32	MARIA FERREIRA BATISTA	47829372	INTIMACAO	07/03/12
33	MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA	47904676	INTIMACAO	09/03/12
34	MARIZA DA COSTA MARINHO	47600430	INTIMACAO	16/02/12
35	MARIA VERISSIMO DA SILVA	47926955	INTIMACAO	12/03/12
36	MAURO AFONSO DE OLIVEIRA	47904145	INTIMACAO	09/03/12
37	MIGUEL JOSE BORGES	47232171	INTIMACAO	26/01/12
38	NEURACYR UCHOA SANTIAGO E OUTROS	47927030	INTIMACAO	12/03/12
39	OLGA MARIA FONTOLAN	47740771	INTIMACAO	01/03/12
40	RITA MARIA DA CONCEICAO	47740983	INTIMACAO	01/03/12
41	RONALDO CARVALHO BRITO	47435129	INTIMACAO	02/02/12
42	RONALDO LIMA DA SILVA	47449961	INTIMACAO	02/01/12
43	ROSIMEIRE BORGES PIRES	47523214	INTIMACAO	08/02/12
44	SONIA VIEIRA ATHAYDES	47226261	INTIMACAO	19/01/12
45	THARLES DELLON REIS	47072441	INTIMACAO	09/01/12
46	THIAGO WANDERLEY DA SILVA	47485916	INTIMACAO	09/02/12
47	WESLEY DIAS DA SILVA E NILVA MIGUEL PIRES LOURENCO	47296498	INTIMACAO	03/02/12

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em Goiânia, Goiás, aos 24 ABRIL DE 2012 - (EDIFICAÇÕES)

De acordo,


Hérika Tsuruda Araki
Diretora do Departamento do Contencioso


Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

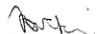
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO


EDITAL Nº 0007 / 2012

A Diretoria do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, APM 09, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1	ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	47025168	EMBARGO	12/03/12
2	JOAO LESSA DOS SANTOS	47775451	EMBARGO	12/03/12
3	JOEL IVO ROSADO DE OLIVEIRA FILHO	47025079	EMBARGO	12/01/12
4	JOEL IVO ROSADO DE OLIVEIRA FILHO	47024986	EMBARGO	12/01/12
5	LUIZ ALVES DO PRADO	46327284	EMBARGO	21/11/11
6	WALTER HUGO SCHMALTZ	47799287	EMBARGO	06/03/12

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em Goiânia, Goiás, aos 24 DE ABRIL DE 2012 - (EDIFICAÇÕES)


Hérika Tsuruda Araki
Diretora do Departamento do Contencioso


Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO**

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

EDITAL Nº 0008 / 2012

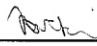
A Diretoria do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, APM 09, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos

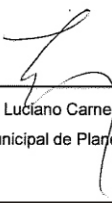
procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1	CALABRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	43657143	ACÓRDÃO	16/02/12
2	MANASSES PEREIRA DE AMORIM	44504120	ACÓRDÃO	02/02/12
3	PAPILON HOTEL	45059219	ACÓRDÃO	05/03/12
4	ROSIMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA	44535033	ACÓRDÃO	16/02/12

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em Goiânia, Goiás, aos **24 ABRIL DE 2012 - (EDIFICAÇÕES)**

De acordo,


Hérika Tsuruda Araki
Diretora do Departamento do Contencioso


Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE ADIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n.º 43814737/2011, oriundo da Agência Municipal de Obras - AMOB, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2012**, com abertura prevista para o dia 03 de maio de 2012, às 09:30 horas, **FICA ADIADA "SINE DIE"**, motivada por interesse da Administração Pública e pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º. 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 02 de abril de 2012.

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO- IDTECH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º: 2012000501

INTERESSADO: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA PABX VIRTUAL PELO
PERÍODO DE 12 MESES - PROJETO
TELECONSULTA/GOIÂNIA**

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica exarado em 12/04/2012 e o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. n.º 0841/12, de 13/04/2012, nos termos dos documentos "Ata de Registro" abaixo identificada, bem como respectivos ofícios de aceite do Órgão Gerenciador da Ata, na conformidade dos Autos n.º. 2012000501, resolve homologar o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços abaixo identificada e adjudicar o seu objeto à empresa que cotou os menores preços e por consequência tornou-se

vencedora da licitação, conforme:

Ata / Adesão:	Ata de Registro de n.º 004/2010, referente ao Pregão Presencial n.º 04/2010 Processo n.º 200900004003326 – Secretaria de Estado de Gestão de Planejamento – Estado de Goiás
Empresa:	BRASIL TELECOM S/A
CNPJ:	76.535.764/0001-43 / 76.535.764/0328-51
Objeto:	Lote 1 – DDD e DDI (F-F/F-M a cobrar recebidos nos terminais fixos); Lote 5 – Local fixo e móvel VCI nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia; Lote 9 – PABX Virtual – local para linhas convencionais nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia, conforme especificações contidas nos autos em referência.
Valor Total Estimado da Adesão/Ata:	R\$ 15.430,80 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos); R\$ 86.338,50 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); e R\$ 119.331,60 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), respectivamente, para os 30 meses.

Recursos: Autorizados à conta de recursos financeiros dos Contratos de Gestão firmados entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo n.º. 29.295.174/45.138.283.

Goiânia/GO, 13 de Abril de 2012.

José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
HUMANO - IDTECH**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 2012000613
INTERESSADO: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL POR
UM PERÍODO DE 12 MESES PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS
PROJETOS TELECONSULTA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO /
GOIÂNIA**

**O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO -
IDTECH**, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais,
considerando o Parecer Jurídico, de 20/04/12 e o Relatório da
Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. n.º 0874/12, de
25/04/2012, nos termos do documento "Ata de Realização do Pregão
Presencial n.º 007/2012", de 19/04/2012, emitido pela Comissão
Permanente de Licitação - CPL e na conformidade dos Autos n.º

2012000613, resolve **homologar** o presente procedimento de **Pregão
Presencial n.º 007/2012** e **adjudicar** o seu objeto à empresa que cotou o
menor preço global:

Empresa:	ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ:	01.834.555/0001-00
Objeto:	Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, por 12 meses, sendo: Lote 01 – Disponibilização de 05 auxiliares para o Projeto Central de Atendimento ao Cidadão – Teleconsulta; e Lote 02 – Disponibilização de 01 auxiliar para o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde , conforme demais especificações contidas no Termo de Referência.
Valor Estimado Total:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), respectivamente, para o período de 12 (doze) meses.

Recursos: Autorizados à conta de recursos financeiros dos Contratos de Gestão firmados entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde Processo n.º. 29.295.174/45.138.283.

Goiânia/GO, 13 de Abril de 2012.

José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



**Multi
Impressões**

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010..... R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.